



090923MIV0026277

À  
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Braamcamp, nº 7  
1250-048 LISBOA

NUI – 2009-013289-S 2009/08/06  
DSOT/DGT-000446-2009  
Proc. PP – 11.05.02/2004-I

**Assunto: PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE ESTABELECIMENTO TERCIÁRIO DO ARNEIRO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS  
LISBOA / CASCAIS / CARCAVELOS

**Exmos. Senhores**

Tendo presente a Vossa carta em referência, que mereceu a nossa melhor atenção, cumpre-nos informar que em 09.JUL.2009 enviámos à Câmara Municipal de Cascais carta, com a Ref. 090709MIV0018338, com o parecer Técnico/Jurídico à documentação do “PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE ESTABELECIMENTO TERCIÁRIO DO ARNEIRO”, a qual anexamos;

Na mesma, dissemos que a faixa de servidão ao Adutor da Costa do Sol não se encontrava inteiramente correcta, desenho n.º 006.2, devendo ser indicado 30 metros (10 metros da faixa “non aedificandi” e 2 x 10 metros de largura das “faixas de respeito”), sendo que as “faixas de respeito” têm o seu início nos extremos da faixa “non aedificandi”, para ambos os lados.

Quanto ao (TLS) – Transporte Ligeiro de Superfície, comunicámos a reserva do direito de propriedade da faixa de terreno do novo traçado do Adutor, deixando para altura própria o nosso parecer sobre a sua eventual construção.

Mais, comunicámos os aspectos Jurídicos a ter em consideração na documentação apresentada, de acordo com o descrito nos pontos de 1 a 6 do referido parecer técnico/jurídico.



Face ao exposto, solicitamos que os elementos constantes do nosso parecer de 09 de Julho de 2009, sejam tidos em consideração na documentação do PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE ESTABELECIMENTO TERCIÁRIO DO ARNEIRO”.

Com os melhores cumprimentos,

EPAL-Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA  
DIRECÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE REDE  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VILA FRANCA

(José Salgueiro)

Anexo: Parecer Técnico/Jurídico Ref. 090709MIV0018338

MIV/PR





090709MIV0018338



Exmo. Sr. Presidente da  
Câmara Municipal de Cascais  
Praça 5 de Outubro  
2754-501 CASCAIS

S/Ref. 18.JUN.2009  
033008

N/Ref.

Data

**Assunto: "PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE ESTABELECIMENTO TERCIÁRIO DO ARNEIRO"**

**Exmo. Senhor Presidente**

Tendo presente a Vossa carta em referência, a qual nos mereceu a melhor atenção, informamos que, na sequência da análise da documentação recebida, o parecer Técnico/Jurídico ao assunto em epígrafe é o seguinte:

**I - Parecer Técnico**

A EPAL, S.A. concorda com a alteração proposta ao traçado do Adutor Alfragide – Cobre (Costa do Sol), contudo, gostaríamos de referir os seguintes aspectos:

1. A representação da faixa de servidão ao Adutor da Costa do Sol, não está inteiramente correcta no desenho 006.2, devendo estar indicado 30 metros e não 20 (de acordo com esquema em anexo), e descrito na acta de reunião de 17 de Março.
2. O processo terá que ser licenciado de acordo com o Decreto – Lei 230/91 de 21 de Junho, cuja minuta de requerimento anexamos.
3. No que respeita à previsão de implantação do transporte ligeiro de superfície (TLS), reservamos o direito de propriedade da faixa de terreno do novo traçado do Adutor, deixando para altura própria o nosso parecer sobre a sua eventual construção.



## 2 – Parecer Jurídico

1. A Memória Descritiva do Plano, na página 2, não refere a reunião realizada no dia 01 de Fevereiro de 2008 entre a Equipa Técnica da Câmara Municipal de Cascais (CMC), o Promotor (Aprigius, S.A.) e a Equipa Técnica da EPAL, S.A. Consequentemente, deverá ser acrescentado o seguinte texto em substituição do 3.º parágrafo com as alterações correspondentes:

*“ Neste contexto realizaram-se no passado dia 01/02/2008 e dia 17/03/2009 duas reuniões entre a Equipa Técnica que está a elaborar o Plano de Pormenor, o Promotor e a Equipa Técnica da EPAL, Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL, S.A.) tendo resultado as Actas das Reuniões que se apresentam no Anexo I.”*

2. No terceiro ponto da página 9 da Memória Descritiva do Plano, deverá ser acrescentado o seguinte texto sublinhado: “ Servidão à Condução da Costa do Sol – é proposta a alteração ao traçado da condução evitando que a faixa de terreno propriedade da EPAL coincida com áreas a construir (com excepção para o cruzamento com a VOC) nos termos de Protocolo a outorgar pela Câmara Municipal de Cascais, o Promotor e a EPAL, S.A.”.
3. No primeiro ponto da página 10 da Memória Descritiva do Plano, deverá ser acrescentado o seguinte texto sublinhado: “ Reserva de Espaço para o Transporte Ligeiro de Superfície (TLS), conforme as condições a indicar pela EPAL, S.A., caso se pretenda a sua instalação sobre as parcelas de terreno da propriedade da EPAL, S.A., prevendo-se a implementação do sistema de transporte, define-se uma faixa de protecção de 3m para cada lado do eixo da via proposta. (...)”
4. Na página 15 da Memória Descritiva do Plano, sob o título da “ Galeria Técnica” no 3.º parágrafo, deverá ser acrescentado o seguinte texto sublinhado: “ A galeria técnica será em túnel fechado e terá as dimensões necessárias para executar quaisquer trabalhos de manutenção, reparação e substituição da condução, assim como capacidade para albergar uma eventual duplicação da mesma bem como o acesso permanente e restrito por parte da EPAL, S.A. sempre que seja necessário.”
5. Na página 16 da Memória Descritiva do Plano, sob o título de “ Cedências – Outras Situações” bem como no n.º I do Artigo 42.º do Regulamento do Plano, deverá ser acrescentado o seguinte texto sublinhado: “ Sobre o terreno propriedade da EPAL, na parte devidamente identificada como 9.I na Planta de Implantação e na Planta de Cadastro – Situação Proposta, é constituído um direito de superfície em favor do Município, de forma a garantir a passagem da VOC Troço I, nos termos das condições a indicar pela EPAL, S.A.”



6. Por último, a acta é o documento onde se faz o relato oficial de tudo o que se passou e decidiu durante a sessão, numa reunião para decidir em conjunto, pelo que deve ser lida e assinada pelos presentes.

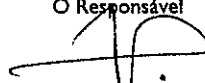
Mais informamos que a acta da reunião sobre o Plano de Pormenor do Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro, realizada em 01 de Fevereiro de 2008, deverá ser assinada pelos presentes na mesma, pelo que a anexamos e gostaríamos que a devolvessem afim de completarmos as restantes assinaturas.

Com os melhores cumprimentos,

EPAL-Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA

DIRECÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE REDE  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VILA FRANCA

O Responsável

  
(José Salgueiro)

MIV/PR

